



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS



ANEXO VI
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

PROCESSO Nº 069/2019.

Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, conforme descritos no Anexo I deste edital.

CONTRATO Nº 016/2019



I- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

ENDEREÇO: Rua Justino Luiz Ronconi

CIDADE: Monte Negro -RO

C.G.C.:

REPRESENTANTE: Marcos Antônio dos Santos, Presidente;

CONTRATADA: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.

ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso, nº 1811, Sala 01, Bairro Jardim Monte Alegre

CIDADE: Ariquemes/RO

C.N.P.J.: 12.347.000/0001-41

INSC. ESTADUAL: ISENTO

INSC. MUNICIPAL: 000189334

REPRESENTANTE: Liane Miely Casarin

II- OBJETO : Contratação de empresa de prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, em conformidade com a determinação da Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, Lei Complementar 131/09 e atendimento as demais Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente Normativa 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e atendimento a Resolução 111/2019 da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019.

Handwritten signatures in blue ink.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS



III- PRAZO : 12 (doze) MESES, compreendendo o início da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

IV- VALOR : R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora do Pregão nº 004/2019;

V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE

Os serviços a serem prestados serão aqueles discriminados no termo de referência.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.



Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS



VII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

2- Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

VIII - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei nº 10.520/02, Lei Orgânica do Município de Monte negro; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

IX- RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

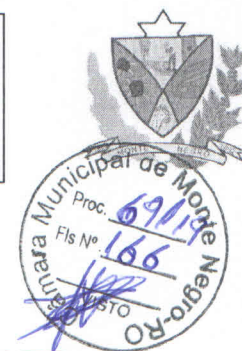
1 – O FATURAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.– CNPJ 63763189/0001-94, endereço: Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, Setor 02, Monte Negro - RO.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento pela empresa e será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS.

luis



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS



XI - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

- 1- Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2- As Leis identificadas no item "IX";
- 3- A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

XII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

XIII- DA RESPONSABILIDADE CIVIL: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

- 1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

XV - DO ÔNUS E ENCARGOS: Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

XV - PENALIDADES: De acordo com a legislação pertinente;

XI - FORO: Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Monte Negro, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

CONTRATANTE:

Marcos Antônio dos Santos
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:

Liane Miely Casarin
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO**



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 016/CMMN/2019

Processo nº. 069/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO

Contratado: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.



Do Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, em conformidade com a determinação da Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, Lei Complementar 131/09 e atendimento as demais Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente Normativa 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e atendimento a Resolução 111/2019 da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019.

Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Monte Negro/RO, 30 de Julho de 2019.

Marcos Antônio Dos Santos
Presidente/CMMN